

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Número do Processo	00041.008738/2025-02

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: Município de Teresina	CNPJ: 06.554.869/0001-64
Unidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos servidores do Município de Teresina	CNPJ: 41.256.744/0001-59

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador		Gestor	x
---------------	--	--------	---

Razão Social	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
CNPJ	07.237.373/0001-20
Data de Constituição	19/07/1952, Lei Federal nº 1.649
Endereço	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 5.700, BLOCO E2 SUBSOLO, CEP 60.743-902, PASSARÉ, FORTALEZA (CE)
E-mail	fundos@bnb.gov.br
Telefone	(85) 3299-3544

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Alonso Rodrigues Marinho Júnior	Analista Bancário	fundos@bnb.gov.br	(85) 3299-3544

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A Instituição possui fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados, conforme listado no anexo 1.

IV– ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

BACEN – Certidão 02242/2012-BCB/DEORF, de 03/04/2012;

CVM – Ato Declaratório/CVM/SIN/nº 1539, de 29/11/1990, autoriza o Banco do Nordeste a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

De acordo com as informações pertinentes a Instituição, disponibilizadas no Questionário Due Diligence ANBIMA – dezembro/2023, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., na condição de gestor de fundos de investimentos, adota políticas e procedimentos internos voltados a conduta ética, além de ser signatária do Código de Ética da ANBIMA e dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Distribuição de Produtos de Investimento; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Negociação de Instrumentos Financeiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

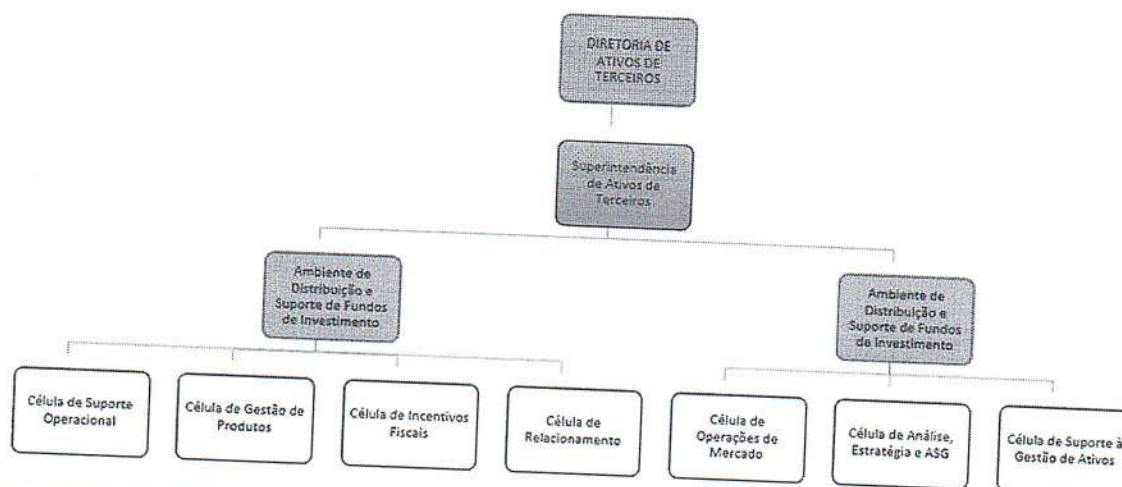
SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Federal nº 1.649 de 19 de julho de 1952, é organizado sob a forma de sociedade anônima aberta, de economia mista.

atividades do Banco (Chinese Wall), evitando assim situações de conflito de interesses concorrentes entre a Diretoria de Ativos de Terceiros e as demais áreas do Banco.



SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

As certidões de Regularidade Fiscal e Previdenciária do Banco do Nordeste do Brasil S.A. estão disponíveis em: <https://www.bnb.gov.br/funfos-de-investimento/credenciamento-rpps>

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., nos dois anos anteriores a este parecer, teve seus fundos de investimentos sob gestão, administrados pela Santander Caceis Brasil DTVM S.A., desempenho em linha com os perfis de riscos assumidos e os respectivos indicadores de referência. A instituição atua em diversas classes de ativos, incluindo renda fixa, multimercado e ações, com ampla base de recursos sob gestão. A análise de rentabilidade observada no período revela compatibilidade com os benchmarks usualmente adotados pelo mercado, como o CDI, IMA-B e Ibovespa, considerando os limites e estratégias definidas nos regulamentos dos fundos. A estabilidade no desempenho é resultado de um processo decisório estruturado, conduzido por comitês especializados e pela segmentação técnica conforme a estratégia de investimento. As estruturas de controle de risco atuam de forma independente da gestão e contam com ferramentas de monitoramento que acompanham limites de exposição, volatilidade e retorno ajustado ao risco. As informações públicas disponíveis sobre os fundos da instituição demonstram alinhamento consistente com as metas de performance definidas, sem apresentar desvios significativos em relação aos objetivos dos produtos e ao perfil de seus investidores.

EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. é signatário do Código de Ética da ANBIMA e dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; Código

ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Distribuição de Produtos de Investimento; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Negociação de Instrumentos Financeiros; Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada.

V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após crítica análise documental e institucional realizada, constata-se que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. atende aos critérios estabelecidos para credenciamento junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) na atividade de gestão de recursos de terceiros. A instituição possui registro regular junto ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com autorizações válidas para operar como banco múltiplo e administrar fundos de investimento. Sua estrutura técnica é formada por profissionais com sólida qualificação e ampla experiência no mercado financeiro, e seus processos internos seguem práticas compatíveis com os padrões exigidos por órgãos reguladores e entidades autorreguladoras. Os fundos sob sua gestão apresentam desempenho compatível com seus benchmarks e níveis de risco previamente estabelecidos, conforme dados disponibilizados em fontes oficiais. Diante disso, conclui-se que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. está apto a ser credenciado como instituição autorizada para a gestão de recursos de RPPS, em conformidade com os critérios técnicos, legais e regulatórios vigentes.

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
José Ribamar Veloso Júnior	Diretor de Investimentos do IPMT	755.409.083-68	
José João de Magalhães Braga Júnior	Presidente do IPMT	200.082.523-00	


José Ribamar Veloso Júnior
Diretor de Investimentos - IPMT


José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT

ANEXO 1.

**FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA
DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

Fundo	CNPJ	Enquadramento
BNB AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO	00.812.433/0001-41	7, I "b"
BNB ESPECIAL FIC FI RF REFERENCIADO DI	03.772.955/0001-55	7, III "a"
BNB ESSENCIAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	19.273.198/0001-05	7, I "b"
BNB FI MULTIMERCADO LP	06.124.248/0001-40	10, I
BNB INSTITUCIONAL FIC RF REF DI	21.307.581/0001-89	7, III "a"
BNB IPCA FI RENDA FIXA LP	11.074.758/0001-90	7, III "a"
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	35.816.816/0001-72	7, I "b"
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	7, III "a"
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	7, I "b"
BNB SELEÇÃO FI AÇÕES	63.375.216/0001-51	8, I
BNB SETOR PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CURTO PRAZO	08.266.344/0001-59	7, I "b"
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	7, I "b"